



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 1065/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Instituto Água e Terra - IAT

C/C:

Ao Senhor

Luiz Carlos Machiavelli Petrechen Filho

Pitanga Energia SPE LTDA.

Rio Borboleta Abaixo, S/N, Zona Rural, Pitanga/PR

elson.munaretto@hotmail.com

Senhor

Valdir Luiz Schwengber

Espaço Arqueologia

raquelli.espacoarqueologia@gmail.com

Assunto: Análise do Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da "CGH Santo Antônio II", município de Pitanga, estado do Paraná - **Manifestação Conclusiva.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000749/2020-61.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente à Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência da CGH Santo Antônio II, município de Pitanga, estado do Paraná, foi analisado e aprovado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial nº 60/2015, Portaria SPHAN nº 7/88, Instrução Normativa nº 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os resultados da pesquisa apontam para a ausência de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento, esta Autarquia Federal manifesta sua anuência à emissão, pelo Instituto Água e Terra - IAT, das licenças requeridas pelo empreendedor, sem condicionantes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MOISÉS JULIERME STIVAL SOARES

Superintendente Estadual Substituto

Superintendência do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Moises Julierme Stival Soares, Superintendente substituto do IPHAN-PR**, em 10/05/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2662635** e o código CRC **D9F1C97F**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | *Website*: www.iphan.gov.br